

Estudo Técnico Preliminar 2/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.000630/2024-95

2. Descrição da necessidade

Trata-se de edificação onde funciona a Gerência Executiva do INSS em Maceió - AL, construída em 1972.

A edificação passou por uma inspeção do Corpo de Bombeiros a qual gerou o Termo de Notificação, constante no processo 35014.000630/2024-95, sob protocolo SEI 14523795 no qual é apontada a irregularidade como infração GRAVE, posto que a edificação funciona sem licença do CBMAL.

Desta forma, faz-se necessária à adequação das instalações da edificação em cumprimento às exigências previstas na Lei Federal 13.425 de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, assim como o cumprimento das Leis e Decretos Estaduais previstas nos CÓDIGOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - COSCIP - do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Alagoas e na Norma Regulamentadora 23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO do Ministério do Trabalho e Previdência, assegurando, assim, condições de trabalho adequadas e seguras.

Pretende-se com este Estudo Técnico embasar a contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Executivos de Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico - PPCIP, Sistema de Iluminação de Emergência/Sinalização de abandono de Local/ Alarme e Detecção de Incêndio, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, elaboração de orçamento-base dos serviços projetados, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais detalhamentos executivos necessários para contratação obra futura para implantação destes sistemas.

Os projetos a serem contratados, embasados por este Estudo Técnico Preliminar, visam subsidiar uma futura licitação que terá por objetivo contratar empresa de engenharia para executar os projetos, objeto deste Estudo Técnico Preliminar e assim efetivar as adequações necessárias ao atendimento da legislação do CBMAL.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência Executiva Maceió	Raimundo de Brito Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços que compõem o escopo desta contratação se enquadram na classificação de serviços comuns de engenharia, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º, § único da Lei 10.520, de 17.07.2002, art. 3º, inciso II do Decreto 10.024, de 20.09.2019 e art. 3º, § 2º do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000).

De acordo com a Nota n. 00002-2021-CPLC-DEPCONSU-PGF-AGU, é possível a contratação por pregão eletrônico para elaboração de projetos:

"2. Consolide-se, por conseguinte, na esteira da Orientação Normativa AGU nº 67 e dos arts. 1º e 3º, inciso VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019, que não há, em tese, empecilho jurídico para adoção da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, para contratação de serviços de engenharia, incluindo serviços de natureza consultiva, como a elaboração de projetos executivos, desde que sejam caracterizados como serviços de natureza comum pelo setor técnico competente, na forma da Orientação Normativa AGU nº 54, excluindo-se, evidentemente, os serviços que por ventura possuam natureza especial, de que cuida o art. 3º, inciso III, e art. 4º, inciso III, do Decreto nº 10.024, de 2019.

3. Consolide-se, ainda, que, se devidamente caracterizado no caso concreto algum dos quatro incisos do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 2013, também não há óbice jurídico para a contratação de serviços de engenharia, incluindo a elaboração de projetos, mediante emprego da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com sistema de registro de preços."

A prestação dos serviços aqui descritos não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece o inciso IV do art. 6º do Decreto nº 9507/2018 e arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

Requisitos Legais

Lei Federal:

Lei nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei nº 13.425/2017: Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público; altera as Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 10.406, de 10 janeiro de 2002 - Código Civil; e dá outras providências.

Lei complementar nº123/2006: Instituto Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Lei nº 5.194/1966: Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo, e dá outras providências.

Decretos:

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Decreto Nº 55175 DE 15/09/2017: Institui o Código de Segurança Contra Incêndio e Emergências - COSCIE, no âmbito do Estado de Alagoas, regula o poder de polícia do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas - CBM/AL, e dá outras providências.

Decreto nº 2.271/1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Decreto nº 8.538/2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta a licitação na modalidade pregão na forma eletrônica.

Portaria:

Portaria CBMAL Nº 178 DE 12/06/2013: Aprova a Instrução Geral Técnica Provisória da Diretoria de Serviços Técnicos, que disciplina os Sistemas de Proteção Contra Incêndio e Pânico no Estado de Alagoas.

Normas Técnicas:

Para a presente contratação deverão ser observadas as disposições do(a):

Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos;

Código de Incêndio e Pânico do Estado de Alagoas;

Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas;

Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio: NBR 17240, NBR 13848, NBR 11836;

Sistema de Sinalização de Emergência: NBR 13434 (Partes 1, 2 e 3);

Saídas de Emergência: NBR 11742, NBR 11785, NBR 13768, NBR 11711, NBR 15281;

Sistema de Iluminação de Emergência: NBR 10898;

Sistema de Controle de Fumaça de Incêndio: NBR 9077;

Sistema de Extintores de Incêndio: NBR 12693, NBR 12962, NBR 15808, NBR 13485;

Sistema de Hidrante ou de Mangotinhos: NBR 11861, NBR 12779, NBR 13714, NBR 16021;

Sistema de Chuveiros Automáticos: NBR 10897;

Instalações elétricas de baixa tensão: Norma NBR 5410;

Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas: Norma NBR 5419.

Demais Normas Técnicas pertinentes ao assunto.

Instruções normativas:

Instrução Normativa SG/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010: Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

Normas Regulamentadoras:

NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho: Proteção contra incêndio para Locais de Trabalho.

Requisitos Temporais

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo excepcionalmente, ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e observadas as hipóteses legais previstas.

Tendo em vista o serviço a ser contratado consideramos que o prazo adequado para o início da execução dos serviços seja de até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, cujas etapas observarão o cronograma definido nas Especificações Técnicas.

Requisitos de experiência profissional

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização, quando for o caso.

Requisitos de treinamento e capacitação dos servidores para gestão e fiscalização

Deve ser previamente verificado por parte da Administração, sobre a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN-05/2017.

Requisitos de treinamento e capacitação dos servidores para gestão e fiscalização

Deve ser previamente verificado por parte da Administração, sobre a necessidade de treinamento, capacitação e orientação dos Servidores que atuarão nas funções descritas nos termos da IN-05/2017.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

Durante a execução de tarefas no ambiente do INSS, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público.

Requisitos de projeto e de implementação

Todos os projetos e seus elementos técnicos desenvolvidos deverão atender plenamente as especificações técnicas estabelecidas no Anexo - Diretrizes para elaboração de projetos.

5. Levantamento de Mercado

O serviço disponível no mercado para atendimento da demanda apresentada nestes estudos preliminares é o de Elaboração de Projeto Legal e Projeto Básico e Executivo de Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico - PPCIP, Sistema de Iluminação de Emergência/Sinalização de abandono de Local/ Alarme e Detecção de Incêndio, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, que subsidiará a futura execução dos serviços de adequação da edificação aos normativos do Corpo de Bombeiros local.

A opção por essa solução pode ser justificada pelo grau de dificuldade em função da área do prédio, grande demanda da equipe de Engenharia do INSS e falta de programas computacionais específicos para cálculos de tubulações de hidrantes e outros sistemas mais complexos em edificações desta magnitude.

Justifica-se também em virtude da urgência na resolução da questão. Com a contratação, os projetos poderão ser elaborados em um menor intervalo de tempo, também buscando diminuição do tempo de aprovação no Corpo de Bombeiros, tendo em vista a contratação de mão-de-obra com experiência relativa ao processo de tramitação em si, quanto às exigências efetuadas pelo órgão.

6. Descrição da solução como um todo

Dante das necessidades apontadas neste estudo, a solução é a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos, a serem executados no imóvel em momento posterior à esta contratação, levando em consideração todos os requisitos exigidos por normas para uma execução futura de obra segura, econômica e eficaz.

Ressalte-se que a contratação compreenderá além do Projeto Legal aprovado pelo Corpo de Bombeiros, contendo as medidas de segurança contra incêndio obrigatórias para a edificação, todos os projetos complementares necessários à implantação dessas medidas, considerando as possíveis interações com as áreas de engenharia civil, arquitetura, engenharia elétrica e outras especialidades por ventura necessárias, conforme as características e a complexidade da edificação.

Também estão inclusos os demais elementos técnicos para a contratação, tais como: Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Memoriais de Cálculo, Planilha Orçamentária (incluindo composição de custos unitários), pesquisas de preços, cronograma físico-financeiro e outros documentos pertinentes.

A contratação será em regime de empreitada por preço global do tipo MENOR PREÇO, devendo ser realizada através de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto 10.024/2019.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos exatos necessários para suprir as necessidades da futura contratação serão obtidos com base nos levantamentos com base na instalação existente e estarão compondo o orçamento estimado a ser elaborado na planilha de custos e inserido no respectivo processo 35014.000630/2024-95.

Todos os itens a comporem a licitação possuem o m² (metro quadrado) como unidade de medida e todos os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação baseiam-se na área construída da edificação, prevista no levantamento cadastral existente, cujas plantas compõem o processo supramencionado.

As quantidades a serem contratadas encontram-se na tabela abaixo:

ITEM / SUBITEM	ATIVIDADE / SERVIÇO				QTD	CUSTO TOTAL		PREÇO DE REFERÊNCIA
	FONTE	CÓDIGO	CUSTO DIRETO UNITÁRIO	DESCRIÇÃO		CUSTO DIRETO SALÁRIOS (CDSAL.)	DEMAIS CUSTOS DIRETOS (CDOUTROS)	
1	GERÊNCIA EXECUTIVA DE MACEIÓ/AL				12.662,25 m ²			R\$ 72.109,04
	CADASTRO DE EDIFICAÇÃO					R\$ 16.364,78	R\$ 3.736,49	R\$ 43.784,86 R\$ 3,46/m ²
1.1	ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO. (REFERÊNCIA: 62.20.01 (SUDECAP)).				M2			
	1.1.1	SINAPI	40816	56,15 ARQUITETO/ENGENHEIRO PLENO	0,00752 h / m ²	R\$ 5.346,65		
1.1	FORNECIMENTO DE ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT). (VALOR OBTIDO NO SITE DO CONSELHO DE CLASSE).				UND			
	1.1.2	INSS	AL.ART.CREA-AL	254,59 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART_CREA	1,00 UN		R\$ 254,59	
PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE COMBATE A INCÊNDIO E SPDA INCLUSIVE LEGALIZAÇÕES PERTINENTES						R\$ 6.185,62	R\$ 1.066,28	R\$ 16.115,40 R\$ 1,27/m ²
1.2	FORNECIMENTO DE PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO DE INCÊNDIO E SPDA PARA PREDIOS ESCOLARES E/OU ADMINISTRATIVOS ACIMA DE 3.000M2, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO NOS PADRÕES DA CONTRATANTE, INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES. (REFERÊNCIA: EMOP/RJ 01.050.0051-A).				M2			
	1.2.1	SINAPI	40816	56,15 ARQUITETO/ENGENHEIRO PLENO	0,00870 h / m ²	R\$ 6.185,62		
1.2	DESPESAS DIRETAS COM INSUMOS (PLOTAGEM E IMPRESSÃO)				UND			
	1.2.2	EMBASA	30.02.42	7,10 PLOTAGEM EM FORMATO A1, COLORIDA	51,00000 UN		R\$ 362,10	
1.2	CPOS A.02.000.070107 1,95 IMPRESSÃO A4 (DOCUMENTAÇÃO)				100,00000 UN		R\$ 195,00	
	1.2.3	INSS	AL.ART.CREA-AL	254,59 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART_CREA	2,00000 UN		R\$ 509,18	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						R\$ 4.976,94	R\$ 254,59	R\$ 12.208,77 R\$ 0,96/m ²
1.3	FORNECIMENTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2. (REFERÊNCIA: SETOP MG ED-4205)				M2			
	1.3.1	SINAPI	40816	56,15 ARQUITETO/ENGENHEIRO PLENO	0,00700 h / m ²	R\$ 4.976,94		
1.3	FORNECIMENTO DE ANOTAÇÃO/REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART/RRT). (VALOR OBTIDO NO SITE DO CONSELHO DE CLASSE).				UND			
	1.3.2	INSS	AL.ART.CREA-AL	254,59 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART_CREA	1,00 UN		R\$ 254,59	

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi obtido na fase de desenvolvimento do detalhamento das especificações técnicas dos serviços a serem contratados, através de consulta ao banco de dados oficial SINAPI, e na falta deste serão utilizados os valores de insumos e índices de composições das bases ORSE, SEINFRA, CPOS, SBC. Porém, para estes casos, os valores de mão-de-obra serão usados da base do SINAPI.

O detalhamento dos valores constam na tabela inserida no item anterior, no total de R\$ 72.109,04.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A considerar o escopo da contratação pretendida: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos Executivos de Sistema de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico - PPCIP, Sistema de Iluminação de Emergência/Sinalização de abandono de Local/ Alarme e Detecção de Incêndio, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, elaboração de orçamento-base dos serviços projetados, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais detalhamentos executivos necessários para contratação de obra futura para implantação destes sistemas, há de se considerar que a contratação através de vários contratos, consequentemente, de várias empresas prestadoras de serviço, acarretaria em perda técnica, econômica e administrativa, face a intercomunicabilidade das disciplinas envolvidas nos projetos.

O mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos e logísticos são menores que aqueles existentes na contratação individualizada, ganhando-se na economia de escala e atendendo ao princípio da economicidade.

O não parcelamento não só reduz consideravelmente os riscos de execução, como também permite propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados, ônus administrativos e burocráticos. Além disto, a contratação não ensejará restrição à competitividade, pois os requisitos de capacitação técnica e operacional se manterão os mesmos que seriam utilizados caso a contratação fosse feita separadamente.

Dante do exposto, o processo licitatório pretendido conta com argumentos, tanto de ordem econômica quanto técnica, que permitem a realização do certame, sendo o modelo aqui estabelecido o mais adequado tecnicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade e, consequentemente, visando promover maior vantagem técnica e econômica para a Administração Pública.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. As contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Considerando-se a definição acima, entendemos que a contratação em comento não guarda correlação ou interdependência com outra contratação para ter a prestação do serviço de seu objeto principal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação se mostra consonante com o Plano de Obras e Serviços de Engenharia do INSS para os exercícios de 2023 /2024, divulgado através do OFÍCIO SEI CONJUNTO CIRCULAR Nº 01 DIPRO/CENG/CGEPI/2023, processo SEI 35014.003172/2023-65, protocolo 11475425.

12. Resultados Pretendidos

A contratação proposta resultará benéfica e vantajosa, porque possibilitará que os projetos sejam elaborados em um espaço de tempo reduzido, o que não seria possível caso a elaboração fosse realizada pelos Engenheiros e Arquitetos da casa, em razão da carga de trabalho e da falta de programas computacionais específicos para cálculos de tubulações de hidrantes e outros sistemas mais complexos. Com a contratação proposta, esses servidores serão liberados para atender às demandas de projetos de edificações de menor complexidade e por outros serviços do Instituto vinculados à área de engenharia.

O resultado almejado é termos os elementos técnicos necessários à futura contratação da obra de forma que após sua execução o INSS cumpra todos os requisitos normativos do Corpo de Bombeiros do Estado de Alagoas.

Ressalte-se que na contratação pretendida, a Administração exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

13. Providências a serem Adotadas

O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, nos termos da IN /SEGES/MP nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar. A contratação do serviço aqui tratado deverá ser realizado em conformidade com as justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e de execução dos serviços estabelecidos na documentação de planejamento desta contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza intelectual dos serviços a serem contratados, não se vislumbra a necessidade de planos e ações voltadas à mitigação de impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A pretensa contratação mostra-se viável pelo fato de ser a solução técnica a propiciar a regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARTA ALESSANDRA TAVARES DE ALMEIDA RODRIGUES

Engenheira Eletricista



Assinou eletronicamente em 13/05/2024 às 12:48:56.